



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3178/2010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor fixado no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2010.

**Art. 2º** - A Abertura do Crédito Adicional Suplementar será feito através de Decreto Municipal para suprir Despesas Correntes e de Capital, cuja cópia deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 19 de agosto de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) nº. 131/2010  
Autoria do PL nº. 131/2010: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 15.983/2010

